



Nuno Vieira Barbosa  
NOTÁRIO

## EDITAL

\_\_\_\_ **Nuno Vieira Barbosa, Notário do Cartório Notarial Privado da Ponta do Sol, sito ao Largo do Pelourinho, freguesia e concelho da Ponta do Sol, faz saber** que nos termos e para os efeitos do artigo 99.º do Código do Notariado, bem como nos termos do artigo 116.º do Código de Registo Predial, correm éditos de **Trinta Dias**, que se contarão a partir da publicação do último edital, **notificando:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **Maria Bernardete Rodrigues Gregório** e marido **João de Freitas Teles** casados sob o regime da comunhão geral, residente ao Sítio da Abegoaria, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **Maria Salomé Gouveia Gregório** e marido **Jorge Marques Caldeira da Silva**, casados sob o regime da comunhão geral, residente ao Sítio da Abegoaria, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **José Armando Rodrigues Gregório**, solteiro, maior, residente ao dito Sítio da Abegoaria; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **José Maurício Freitas Gregório** e mulher **Elsa Maria Rodrigues de Freitas Gregório** casados sob o regime da comunhão da comunhão de adquiridos, residente ao dito Sítio da Abegoaria; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **Carla Isabel Freitas Gregório**, solteira, maior, residente ao dito Sítio da Abegoaria; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **Dinarte Miguel Nóbrega Rodrigues**, solteiro, maior, residente ao Sítio do Livramento de Cima, dita freguesia do Caniço; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **José Alberto Nóbrega Rodrigues** e mulher **Maria José Correia Marques Rodrigues**, casados sob o regime da comunhão de adquiridos,

FLS 1/3  
✓

residentes ao dito Sítio da Abegoaria; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **José do Nascimento Rodrigues Gregório**, viúvo, residente ao dito Sítio da Abegoaria; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **José Manuel Nóbrega Rodrigues** e mulher **Maria Susana Teixeira Coelho Rodrigues**, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes ao Sítio da Ribeira dos Pretetes, dita freguesia do Caniço; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **Juvenal Nóbrega Rodrigues** e mulher **Maria José Fernandes Vieira Rodrigues**, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes ao Sítio da Cova, dita freguesia do Caniço; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **Maria Ermelinda Nóbrega Rodrigues Quintal** e marido **Manuel Jorge Dias Quintal**, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes ao Sítio do Livramento, freguesia do Caniço; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **Maria José Nóbrega Rodrigues** e marido **Hilário António Góis Rodrigues**, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes ao Sítio do Rochão, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, ou, **no caso destes já terem falecido, os seus herdeiros incertos**, nos termos e pelos seguintes fundamentos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **MARIA SALOMÉ GOUVEIA GREGÓNIO**, NIF 147 461 871, viúva, natural da freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, onde reside à Vereda da Ribeira das Freiras, número 10 – Sítio da Abegoaria, portadora do cartão de cidadão número 06743025 2ZX4, válido até 28/02/2029, pelas autoridades portuguesas, nos termos dos artigos 99 e seguintes do Código do Notariado declara que: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Que conforme resulta de procedimento simplificado de habilitação



Nuno Vieira Barbosa  
NOTÁRIO

de herdeiros número dez mil trezentos e um de dois mil e onze (10301/2011), lavrado a vinte e nove de abril de dois mil e onze, a primeira outorgante e os seus filhos, de seguida identificados, foram habilitados únicos herdeiros de Jorge Marques Caldeira da Silva: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ I) Ricardo Jorge Gouveia Da Silva, casado com Rubina José Rodrigues Fernandes Silva, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais da freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, residentes na Rua Urbanização do Pomarinho, casa 7G, na freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ II) Lúcia Gouveia Da Silva Caires, viúva, natural da citada freguesia do Caniço, onde reside na Estrada dos Moinhos, Moradias Varandas da Assomada, N° 26-B. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ III) Ana Cláudia Gouveia Da Silva, solteira, maior, natural da freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, onde reside à Vereda da Ribeira das Freiras, nº 10, na Abegoaria; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ IV) Luís Dinarte Gouveia Da Silva, solteiro, maior, natural da dita freguesia do Caniço, onde reside à Vereda da Ribeira das Freiras, nº10, na Abegoaria; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ V) Cristina Gouveia Da Silva Garcia, casada no regime imperativo da separação de bens com Daniel Correia Garcia, NIF 223 296 007, natural da citada freguesia do Caniço, onde reside à Vereda da Ribeira das Freiras, nº 10, na Abegoaria. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Que por escritura de doação de quinhão hereditário lavrado neste Cartório, a vinte e oito de julho de dois mil e vinte e três, no livro de notas para escrituras diversas número duzentos e quatro, a folhas setenta e

FS 2/3  
/

nove e seguintes, os indicados filhos da justificante doaram-lhe o quinhão de que cada um era proprietário na herança ilíquida e indivisa aberta por óbito de Jorge Marques Caldeira da Silva. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Que, por escritura de justificação, lavrada neste mesmo Cartório, na mesma data, a folhas setenta e seis e seguintes do mesmo livro de notas, a primeira outorgante justificou, como única herdeira, o seu direito de propriedade sobre **três de doze avos** do **prédio urbano**, denominado "Lote um", localizado na **Abegoaria**, freguesia do **Caniço**, concelho de **Santa Cruz**, inscrito na matriz sob o artigo **3937**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número **dois mil setecentos e oitenta e oito**, daquela freguesia, onde a aquisição se acha registada atualmente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ a) na proporção de uma *terça parte* a favor de Maria Salomé Gouveia Gregório, casada com Jorge Marques Caldeira da Silva, pela *apresentação um, de dezoito de maio de mil novecentos e noventa e três*;

\_\_\_\_ b) na proporção de *uma terça parte*, em comum e sem determinação de parte ou direito, a favor Maria Bernardete Rodrigues Gregório, casada com João de Freitas Teles, Maria Salomé Gouveia Gregório, casada com Jorge Marques Caldeira da Silva, José Armando Rodrigues Gregório, José Maurício Freitas Gregório e Carla Isabel Freitas Gregório, Dinarte Miguel Nóbrega Rodrigues, José Alberto Nóbrega Rodrigues casado com Maria José Correia Marques Rodrigues, José do Nascimento Rodrigues Gregório, José Manuel Nóbrega Rodrigues casado com Maria Susana Teixeira Coelho Rodrigues,



Nuno Vieira Barbosa  
NOTÁRIO

Juvenal Nóbrega Rodrigues casado com Maria José Fernandes Vieira Rodrigues, Maria Ermelinda Nóbrega Rodrigues Quintal casada com Manuel Jorge Dias Quintal e de Maria José Nóbrega Rodrigues casada com Hilário António Góis Rodrigues, pela *apresentação três, de dezoito de maio de mil novecentos e noventa e três*, e respetivas transmissões de posição, pelas *apresentações quatro, de sete de outubro de mil novecentos e noventa e nove, e seis de sete de outubro de mil novecentos e noventa e nove*; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_c) e ainda na proporção de uma *terça parte* a favor de Ricardo Jorge Gouveia da Silva, casado com Rubina José Rodrigues Fernandes da Silva, de Lúcia Gouveia da Silva Caires, de Luís Dinarte Gouveia da Silva, de Cristina Gouveia da Silva e de Ana Cláudia Gouveia da Silva pela *apresentação três mil quatrocentos e dezassete de vinte e um de agosto de dois mil e vinte e três*. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_Acontece que a justificante, na indicada qualidade de única herdeira de Jorge Marques Caldeira da Silva, é efetivamente dona e legítima possuidora de **uma terça parte** – e não de três de doze avos – do indicado prédio, proporção essa que adquiriu na data e pela forma indicadas na escritura ora retificada, e que se subsume na inscrição predial acima identificada em b). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_Que, além desta quota parte, é já proprietária, por via da referida sucessão, da *terça parte* correspondente à inscrição acima identificada em a). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_Que, em tudo o mais, se mantém o teor da escritura ora retificada. \_

\_\_\_\_Pretende, agora, a requerente proceder ao registo em seu nome

MS3/3

do referido prédio, na indicada proporção. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assim, requer-se a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> que se digne mandar notificar editalmente os notificados, nos termos do artigo 99.º do Código do Notariado. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Que, para constar, se lavrou o presente edital em duplicado para serem afixados nos lugares que a Lei determina.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Ponta do Sol, doze de setembro de dois mil e vinte e quatro. \_\_\_\_\_

O Notário,



Conta registada sob o n.º —

